



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de São Pedro do Piauí

Portal: <http://www.saopedrodopiaui.pi.leg.br>

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/21, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre aplicação redutor nos subsídios dos vereadores para o período de março a dezembro de 2021 no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 31 da Lei Orgânica do Município e 17 do Regimento Interno, em face da adequação para cumprimento dos índices constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica instituído a aplicação de redutor nos subsídios dos vereadores para o período de março a dezembro de 2021 no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 01/2021, de 11 de janeiro de 2021.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2021.

LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
Ver. Lindomar Gonçalves de Alencar
-Presidente-

Rua 15 de Novembro, 199 - São Pedro do Piauí - PI - CEP: 64430-000 - Telefone: (86) 3280-1555

Fax: (86)3280-1555 CNPJ:01.000.359/0001-21

E-mail: camara.saopedropi@yahoo.com.br

Id:0CC54036CE45C5DB

Id:13B59B90A1F7C431



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Secretaria Municipal de Governo
 Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
 CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI. Fone: (89) 3562-1308
 CNPJ: 06.654.356/0001-53



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 Câmara de São Pedro do Piauí
 Portal: <http://www.saopedrodopiaui.pi.leg.br>

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, torna público que no **dia 06 de abril de 2021, às 08:30h**, realizará a abertura da proposta/documentação relativa ao **Pregão Presencial nº 015/2021/PMBJ**, tipo menor preço, regime de empreitada global, adjudicação global, na sala de Licitações, localizada na Praça Marcos Aurélio, 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços de radiodifusão (rádio FM), no município de Bom Jesus, contemplando as seguintes atividades: veiculação de notas, aviso, editais, veiculação de campanhas de interesse público, veiculação de áudios e vídeos nas redes sociais e programação de jornalismo da emissora, entrevistas e reportagens de interesse da coletividade em geral, com veiculação de toda a atividade governamental das secretarias municipais, destinada à Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, contratação para 12 (doze) meses, custeada com recursos financeiros constantes do edital da Licitação correspondente, orçados em R\$ 170.100,00. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8:00hs às 13:00hs, no endereço supramencionado.

Bom Jesus (PI), 22 de março de 2021.

Flávio Moura Costa

Pregoeiro/Presidente da Comissão de Licitações/PMBJ

Visto:

Nestor Renato Pinheiro Elvas
 Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI

Id:05D4E4DCFA93C41A



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
 Câmara de São Pedro do Piauí
 Portal: <http://www.saopedrodopiaui.pi.leg.br>

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/21, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre aplicação redutor nos subsídios dos vereadores para o período de março a dezembro de 2021 no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 31 da Lei Orgânica do Município e 17 do Regimento Interno, em face da adequação para cumprimento dos índices constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica instituído a aplicação de redutor nos subsídios dos vereadores para o período de março a dezembro de 2021 no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 01/2021, de 11 de janeiro de 2021.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2021.

Lindomar Gonçalves de Alencar
 Ver. Lindomar Gonçalves de Alencar
 -Presidente-

Dispõe sobre a suspensão das reuniões plenárias, da Mesa Diretora e das Comissões e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do coronavírus -COVID-19 -no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro do Piauí.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer procedimentos e medidas de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Pedro do Piauí, preservando a saúde das pessoas que circulam nas dependências da Casa

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades das Sessões Plenárias, das reuniões da Mesa Diretora e as de Comissões a partir desta data até o dia 05 de abril de 2021, de forma presencial, observado o seguinte:

§1º Ficam autorizados, a partir de 05 de abril de 2021, somente os Vereadores e os assessores a adentrarem ao Plenário para a realização das Sessões Plenárias, sendo vedado o acesso de terceiros;

§2º Ficam suspensas, sem data para retomada a:

a) realização de eventos coletivos não relacionados às atividades previstas no "caput" deste artigo;

b) realização de Sessões Especiais, Solenes e Audiências públicas.

§3º Na ocasião das reuniões da Mesa Diretora e/ou das Comissões Permanentes, de igual forma, só será permitido o acesso dos vereadores que componham as respectivas Comissões, sendo vedado o acesso de terceiros;

§4º Em todos os casos, os Vereadores deverão fazer uso de máscaras, bem como respeitarem a distância mínima de 2 (dois) metros entre os parlamentares, além disso a Presidência da Câmara disponibilizará álcool em gel em todos os recintos ocupados pelos vereadores;

Art. 2º Aos servidores responsáveis pelas atividades administrativas da Câmara Municipal de São Pedro do Piauí, passarão a cumprir o horário de expediente das 08:00 às 12:00h, sendo vedado a permanência de mais de 02 (dois) servidores por sala, bem como ficam obrigados a utilização de máscaras e álcool em gel.

Art. 3º A Mesa Diretora poderá, se necessário, implementar outras medidas administrativas necessárias ao complemento deste Ato de Mesa.

Art. 4º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato de Mesa sujeitam o autor a sanções administrativas.

Art. 5º Este Ato de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Piauí (PI), 18 de março de 2021.

Lindomar Gonçalves de Alencar
 Lindomar Gonçalves de Alencar
 -Presidente-

Máximo José Castelo Branco Nunes
 Máximo José Castelo Branco Nunes
 -Vice-presidente-

Gonçalo Antonio Batista
 Gonçalo Antonio Batista
 -1º Secretário-